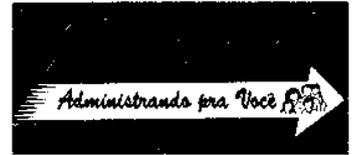




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE SILVÂNIA



Lei nº 1.320/01, de 03 de junho de 2002.

“Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros e derivados do tabaco dentro das repartições públicas do município de Silvânia, Estado de Goiás”.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica proibido o uso de cigarros e derivados do tabaco dentro das repartições públicas do município de Silvânia-Go.

Parágrafo Único – Os infratores sujeitarão às penas de advertência e expulsão dos recintos referidos no caput deste artigo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de junho de 2002.


Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal

Gilda Alves de Oliveira Naves
Prefeita Municipal de Silvânia
Adm. 2001/2002